



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3719/2015

Súmula - Permite o Uso de Área Municipal em favor da APAE do Município de Arapoti e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe o artigo 19, § 3º e artigo 101 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretada a permissão de uso do quiosque municipal localizado na Rua Moisés Lupion, nº 1.194, Centro, nesta cidade de Arapoti, este sendo parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 8.848, em favor da **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Rafael Ribeiro de Lara**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.616.485/0001-81, localizada na Rua Jauri Viana Esteves, nº 915, em Arapoti/PR.

Artigo 2º- A Permissão de Uso tem como finalidade específica a realização da “Feira da Páscoa 2015” por parte da PERMISSIONÁRIA no período de 26 de março a 02 de abril do corrente ano, devendo esta proceder todas as melhorias que se façam necessárias para a instalação da feira.

§1º- Obriga-se a PERMISSIONÁRIA, enquanto o imóvel estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º- A presente Permissão de Uso não enseja o reconhecimento de regularidade urbanística da construção ou da atividade, devendo a mesma ser providenciada pela PERMISSIONÁRIA junto aos órgãos competentes.

Artigo 3º- Ao imóvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto, sob pena de revogação da permissão.

Artigo 4º- Toda e qualquer despesa referente ao consumo de energia elétrica, água, limpeza e conservação do local correrá à conta e responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, devendo este, no caso de extinção ou revogação da Permissão de Uso, restituir o PERMITENTE por eventuais danos que forem causado por sua culpa.

Artigo 5º- A presente permissão de uso é outorgada a título gratuito e intransferível, tendo como prazo de vigência o período de 26 de março de 2015 a 02 de abril de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 6º- Finda a Permissão de Uso de que trata este Decreto, as benfeitorias porventura realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do PERMITENTE, sem que assista a PERMISSIONÁRIA qualquer direito à indenização ou retenção.

Artigo 7º- Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 26 de Março de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

-DIONE BATISTA DOS SANTOS-
Procurador Jurídico Municipal

| | |
|-----------|------------------------------|
| PUBLICADO | |
| Diário | <u>148</u> |
| Oficial | <u>Extra</u> |
| Edição | <u>Diária</u> |
| Nº | <u>1306</u> Página <u>01</u> |
| Data | <u>31/03/2015</u> |
| Visto | |